



# CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 70 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TEL./FAX: 35 3464-1572 / 35 3464-1573

www.camarainconfidentes.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

*“Dispõe sobre a proibição do uso de herbicidas e agrotóxicos para a capina nas áreas públicas e privadas na zona urbana do Município de Inconfidentes e dá outras providências.”*

“O Presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do parágrafo 7º, do artigo 49, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de glifosato e demais herbicidas para a capina química das vias públicas e terrenos públicos, dentro do perímetro urbano do município de Inconfidentes/MG.

At. 2º O descumprimento do disposto nesta lei complementar, acarretará ao infrator a aplicação de multa de trezentas UFIs (Unidades Fiscais de Inconfidentes), o qual será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado na segunda reincidência, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

§ 1º Será considerado reincidência, o cometimento de mais de uma vez da mesma infração tipificada nesta lei complementar no mesmo dia ou em até trinta dias contados da primeira aplicação do auto de infração.

§ 2º A receita da aplicação das penalidades será revertida para o fundo de recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente.

§ 3º A Atuação dos agentes de fiscalização poderá ocorrer independentemente de denúncia ou reclamação.

Art. 3º O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inconfidentes, 09 de agosto de 2018.

*W. José de Andrade*

WILSON JOSÉ DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

